Universidade de Brasília

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS Nº 1/2025

PROCESSO Nº 23106.010821/2025-38

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital de Condições Gerais que norteará a abertura de inscrições para processo seletivo, destinado a selecionar candidatos para realização de estágio não obrigatório na UnB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Das partes:

1.1.1. Unidade demandante: Unidade Administrativa, Acadêmica, Centro ou Órgão Complementar que demanda a contratação do estagiário.

1.1.2 COEST: Coordenadoria de Estágio da Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Movimentação do Decanato de Gestão de Pessoas da Universidade de Brasília;

1.2 Os processos seletivos para realização de estágio não obrigatório obedecerão ao disposto na legislação em vigor (citada no Edital de Abertura), na Resolução n. 40/2021 do Conselho de Administração, na Resolução n. 104/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, neste Edital de Condições Gerais e no Edital de abertura da seleção e serão conduzidas pela Unidade demandante com o apoio da COEST.

1.3 As condições específicas de cada processo seletivo serão objeto de Edital de Abertura, que será publicado no endereço eletrônico http://estagio.unb.br.

1.4 Os processos seletivos serão executados pela Unidade demandante com apoio da COEST. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á segundo o número de vagas estabelecido no Edital de Abertura e, no caso de previsão editalícia de cadastro de reserva, conforme a disponibilidade de vaga.

1.5 O Edital de Abertura conterá informações quanto à área e ao número de vagas a que se destina o processo seletivo.

1.6 A lotação do candidato aprovado dar-se-á na Unidade demandante.

1.7 Todos os Editais de Abertura de processo seletivo para contratação de estagiários na Universidade de Brasília deverão trazer a previsão de inscrição de candidatos cotistas, nos termos da legislação vigente.

1.8 Consideram-se cotistas somente os candidatos pretos e pardos, pessoas com deficiência, travestis e transexuais e indígenas que preencham todos os requisitos legais e normativos para participarem das ações afirmativas e que se inscreveram regularmente nessa condição no respectivo processo seletivo.

1.9 Das contratações, serão reservadas, por área de atuação, conforme a Instrução Normativa n° 213/2019, do ME e Resolução do Conselho de Administração n° 40/2021, da UnB:

a) 30% (trinta por cento) às pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência;

c) 2% (dois por cento) às pessoas travestis e transexuais; e

d) 1% (um por cento) às pessoas indígenas.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

2.2 A realização do estágio não obrigatório na UnB observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

a) matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino;

b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre o estudante, a UnB e a instituição de ensino; e

c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

2.3 O contrato de estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da UnB, por igual período até o limite de 2 (dois) anos, não ultrapassando a data de formatura do discente.

2.3.1 Quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, este poderá permanecer desenvolvendo suas atividades na UnB até o término do curso, mesmo que tenha superado o limite exposto no subitem 2.3.

2.3.2 O estudante, na vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, poderá ser desligado:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

h) por não comparecimento para exercício no prazo previsto para início do estágio;

i) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

3. DAS VAGAS

3.1 Os cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cotas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classicação no respectivo processo seletivo.

3.2 Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada para cota, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado na respectiva reserva, salvo se não houver candidato aprovado nesta condição, devendo, neste caso, ser convocados os demais candidatos não cotistas.

4. DA SISTEMÁTICA PARA VAGAS DESTINADAS A SORTEIO PÚBLICO

4.1 A Universidade de Brasília (UnB), por meio da COEST, criará uma planilha pública para distribuição do total de 30% de vagas destinadas a candidatos pretos e pardos, 10% de vagas destinadas às pessoas com deficiência, 2% das vagas destinadas a travestis e transexuais e 1% das vagas destinadas às pessoas indígenas.

4.1.1 A planilha estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://estagio.unb.br/.

4.1.2 Quando na planilha for atingido o número de 10 vagas demandadas, a COEST convocará por e-mail, as unidades demandantes para uma reunião via teams em que procederá o sorteio público utilizando-se da numeração das vagas conforme ordem cronológica de solicitação e da fórmula de geração de números aleatórios dentro de um intervalo do excel.

a) Para que o sorteio seja considerado válido deverão se fazer presentes no mínimo 3 pessoas, dentre representantes das unidades demandantes ou da COEST.

b) A reunião via teams para realização do sorteio público será gravada;

c) Caso ocorra demora para atingir o lote com 10 vagas, a COEST poderá determinar a realização de sorteio público com quantidade de vagas inferior a 10.

4.2 Após o sorteio, a COEST irá informar que listagem ocupará a vaga que a unidade demandante tem direito, conforme a ordem de convocação estabelecida no Anexo IV do edital de abertura.

4.3 O sorteio público será realizado antes da convocação dos candidatos aprovados, sendo indispensável a sua realização em momento anterior às convocações.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

5.1 Ficam reservadas às pessoas negras 30% das contratações realizadas pela UnB, que participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Instrução Normativa n° 213/2019, do ME e Resolução do Conselho de Administração n° 40/2021, da UnB.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

5.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

5.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa negra terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.7 Não havendo candidatos(as) aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 5 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

5.8 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato negro classificado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% das contratações realizadas pela UnB, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, do Decreto nº 3.298/1999 e da Instrução Normativa nº 213/2019.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

6.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

6.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

6.5 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

a) Enviar, juntamente com os demais documentos necessários para realização da inscrição, laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a);
b) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá anexar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b" do Decreto n. 5.296, de 02/12/2004.

6.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

6.7 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela UnB, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

6.8 Não havendo candidatos aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 6 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

6.9 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

7.1 Ficam reservadas às pessoas travestis e transexuais 2% das contratações realizadas pela UnB, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução do Conselho de Administração n° 40/2021, da UnB.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas travestis e transexuais aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição na seleção de estágio.

7.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas travestis e transexuais, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

7.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas travestis e transexuais, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

7.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa travesti ou transexual terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

7.7 Não havendo candidatos(as) aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 7 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

7.8 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato travesti ou transexual classificado, desde que haja candidato travesti ou transexual classificado.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

8.1 Fica reservada a candidatos indígenas 1% das contratações realizadas pela UnB, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução do Conselho de Administração n° 40/2021, da UnB.

8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição na seleção de estágio.

8.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

8.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem indígenas terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

8.7 Não havendo candidatos aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 8 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

8.8 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato indígena classificado.

9. DAS FASES

9.1 DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO CERTAME E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 O procedimento para a realização de processo seletivo para contratação de estagiários será iniciado com a abertura de processo administrativo, via SEI, contendo o documento SEI "Solicitação de Processo Seletivo para Estagiário", acompanhado do "Edital de Abertura" e do "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com a PARTE A preenchida.

9.1.2 Todos os editais enviados à COEST deverão ser numerados pela unidade e assinados pela direção da Unidade Acadêmica ou do Centro vinculado à Reitoria responsável pelo certame.

a) Cada edital publicado pela unidade demandante precisa conter numeração diferente do edital anterior;

b) A numeração segue a ordem crescente, iniciando com o número 1;

c) No início de cada ano a contagem é reiniciada.

9.1.3 A COEST irá conferir o edital e, caso não haja a necessidade da realização de alterações, irá publicá-lo no site estágio.unb.br.

9.1.4 Todos os editais deverão ser enviados à COEST para publicação com uma antecedência mínima de **cinco dias úteis.** O envio com antecedência visa garantir que a COEST terá tempo hábil para verificar o documento e realizar a publicação.

9.1.5 Antes do início das inscrições deverão ser reservados no mínimo **dois dias úteis** para que os interessados possam enviar as impugnações ao edital de abertura.

9.1.6 Deverão ser criados formulários para o envio de impugnações ao edital e de recursos, através da plataforma institucional Microsoft Forms.
a) Modelo de formulário para impugnação.
b) Modelo de formulário para recurso.

9.2 DAS INSCRIÇÕES NO CERTAME

9.2.1 O período de realização das inscrições será definido no Edital de Abertura do Processo Seletivo, devendo ser de, no mínimo, **cinco dias úteis**.

9.2.2 Para a inscrição exigir-se-ão, no mínimo:

a) Formulário de inscrição, que deverá ser criado pela unidade responsável pela seleção, através da plataforma institucional Microsoft Forms.

b) Cópia do documento de identificação;

c) Comprovante de matrícula atual; e

d) Histórico com a indicação das disciplinas matriculadas no período atual.

9.2.3 Após a criação do formulário, a unidade deverá gerar o link para preenchimento, que constará no Edital de Abertura.

9.2.4 O formulário para recolhimento das inscrições deve conter, no mínimo, os seguintes campos:

I Informações Pessoais

a) Nome;

b) Nome Social;

c) Data de Nascimento;

d) CPF;

e) RG;

f) E-mail;

g)Telefone;

II Informações Acadêmicas

a) Curso;

b) Matrícula;

c) Período atual;

d) Instituição de Ensino;

III Reserva de Vagas

a) Campo para que o candidato informe para qual vaga deseja concorrer.

9.2.5 O modelo de formulário de inscrição, que contém os requisitos mínimos que deverão ser exigidos, conforme o item 9.2.4, está disponível na alínea "a".

a) Modelo de Formulário de Inscrição.

9.2.6 Hipóteses para o indeferimento das inscrições:

a) Instituição de ensino não conveniada com a UnB (instituições conveniadas);

b) Não preenchimento do formulário forms;

c) Não envio da documentação pessoal no e-mail indicado no edital de abertura.

9.2.7 Após o período de inscrições, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST, com **três dias úteis** de antecedência, os documentos SEI "Listagem Provisória da Homologação das Inscrições" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com as PARTES A e B preenchidas.

9.2.8 A lista dos candidatos inscritos no certame será divulgada no endereço eletrônico em data posterior ao término das inscrições, conforme cronograma estabelecido no edital de abertura.

9.2.9 Deverá ser aberto prazo de no mínimo **dois dias úteis,** para possibilitar o envio de recursos contra o indeferimento das inscrições

9.2.10 Após o término do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST, em tempo hábil, os documentos SEI "Listagem Definitiva da Homologação das Inscrições" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com as PARTES A, B e C preenchidas.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.3.1 O processo seletivo deverá conter como métodos de avaliação as etapas de análise curricular, entrevista e/ou prova prática, no mínimo.

9.3.2 Os critérios e os prazos de avaliação deverão ser especificados no edital de abertura do certame.

9.3.3 Cada etapa avaliativa deverá ter o prazo mínimo de **dois dias úteis.**

9.3.4 Cada etapa avaliativa deverá conter as fases de divulgação do resultado provisório, abertura de prazo para recurso e divulgação do resultado final.

9.3.5 Após o prazo previsto para cada etapa avaliativa, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST os documentos SEI "Edital de Resultado Provisório" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com as PARTES A, B, C e D preenchidas.

9.3.6 O prazo para recurso deverá ser de no mínimo **dois dias úteis.**

9.3.7 Após o término do prazo para envio dos recursos contra o resultado provisório da etapa avaliativa, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST os documentos SEI "Edital de Resultado Final" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com todas as PARTES preenchidas.

10 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Para fins de desempate no processo seletivo e no resultado final serão considerados os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) pessoa com deciência.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11. 1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, a unidade deverá realizar a convocação dos candidatos aprovados, conforme a sua necessidade, respeitando a ordem de convocação e o sorteio público realizado para a distribuição das vagas reservadas.

11.2 A Unidade Demandante será responsável por iniciar o processo de contratação, sendo necessário o envio da seguinte documentação para à COEST:

a) Memorando informando o link para acesso ao edital de seleção;

b) Nota de dotação orçamentária aprovada juntamente com o DPO;

c) Ficha Cadastral do Estagiário (Documento SEI);

d) Documentação(RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Histórico Escolar, Comprovante de Conta Bancária); e

e) Plano de Atividades, assinado pelo Professor Orientador, pelo Supervisor e pelo Estagiário (Documento SEI).

11.3 O estagiário deverá indicar conta bancária aberta em algum dos bancos credenciados à UnB.

12. DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

12.1 Caberá à unidade demandante:

a) Solicitar a abertura da seleção mediante o envio de processo administrativo, via SEI, contendo a documentação listada no item 9.1.1;

b) Participar do sorteio público das vagas destinadas aos candidatos cotistas;

c) Confeccionar os demais editais necessários ao decorrer da seleção (listagem provisória e definitiva de inscrições e resultado provisório e definitivo);

d) Analisar todos os recursos e impugnações enviados;

e) Conduzir e realizar as avaliações definidas no edital de abertura;

f) Realizar a convocação dos candidatos aprovados;

g) Iniciar o processo de contratação em conformidade com o disposto no item 11.

12.2 Caberá à COEST:

a) Publicar no site estágio.unb.br os editais relativos aos processos seletivos;

b) Intruir as unidades na confecção dos editais;

c) Realizar sorteio público das vagas destinadas aos candidatos cotistas;

d) Formalizar o processo de contratação do candidato com a confecção e assinatura do termo de compromisso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CERTAME

13.1 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

13.2 fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

13.3 tentar ou utilizar meios fraudulentos.

13.4 A ordem de convocação para celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em processos seletivos anteriores de igual área de atuação, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) a ordem de classificação de acordo com cada área de atuação.

13.5 A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo e-mail informado na ficha de inscrição e pelo endereço eletrônico http://estagio.unb.br/.

13.6 Caso o candidato convocado não apresente a documentação necessária para formalização da contratação dentro do prazo de 05 dias, contados da convocação, será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação

13.7 Caso o candidato não assine o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo de 05 dias, contados da data de liberação do documento para assinatura, será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

13.8 Caso o candidato não compareça na data estipulada para realização das atividades no Termo de Compromisso de seu estágio, será convocado o próximo candidato aprovado na lista.

13.9 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 meses, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

13.10 Aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse, conveniência e disponibilidade orçamentária da Unidade demandante.

13.11 Assuntos omissos não tratados neste edital deverão ser avaliados pela Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Movimentação do Decanato de Gestão de Pessoas *e pelo Decanato de Gestão de Pessoas*.

Peterson Góes Silva

Decano de Gestão de Pessoas

Universidade de Brasília - UnB

Documento assinado eletronicamente por **Peterson Góes Silva**, **Decano de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13126326** e o código CRC **1C0584FE**.

Referência: Processo nº 23106.010821/2025-38 SEI nº 13126326